

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 97/2019

Por este ato administrativo, o MUNICÍPIO DE PORECATU, pessoa jurídica de direito público inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na rua Barão do Rio Branco, nº 344, na cidade de Porecatu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Ilustríssimo Senhor FÁBIO LUIZ ANDRADE, brasileiro, casado, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 004.411.199-13, na forma da lei 8.666/93 e de acordo com as normas aplicáveis, firmar o presente TERMO DE RESCISÃO ao contrato nº 97/2019, firmado com a empresa M.E, TIEPO ME, CNPJ Nº 23.426.427/0001-51, pessoa jurídica de direito privado com endereço na Rua Belém, 66, Loja A, Centro, no município de Londrina/PR, neste ato representado por sua representante legal, senhor Milton Eduardo Tiepo, RG nº 108611790 SSP/PR, inscrito no CPF, Nº 072.232.109-07, mediante os seguintes termos:

O artigo 77 da lei de licitações traz o seguinte texto: “Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento”.

O artigo 78 do mesmo diploma legal expressa os motivos que dão azo à rescisão contratual, vejamos: “Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

Desta forma, levando-se em consideração que por varias tentativas o município não consegue adquirir os produtos objeto do contrato, tendo em vista que o endereço onde deveria funcionar a sede da contratada está com as portas

1
Fabio



fechadas e aparentemente abandonada, destacando-se também que inúmeras tentativas de contato via telefônico também se tornaram sem efeito, não restando outra alternativa ao município a não ser a rescisão unilateral do referido contrato administrativo desta forma,

RESOLVE:

Artigo 1º - Rescindir, a partir do dia 17 de março de 2020, o Contrato nº 97/2019 e seus aditivos, celebrado com a empresa M.E, TIEPO ME, CNPJ Nº 23.426.427/0001-51, que tem como objeto fornecimento de óleo lubrificante para o Município de Porecatu-PR

Artigo 2º - Deverá ser aplicada ao contratado as sanções administrativas previstas inciso III, artigo 87 da lei 8666/93.

Artigo 3º - O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/1993, em veículo de divulgação do Município.

Porecatu, 17 de março de 2020.

Fábio Luiz Andrade

Prefeito Municipal